ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.718 de 18 de Novembro de 2005

Altera a redação do § 3º e inclui o § 4º ao art. 4º da Lei 2.429 de 31 de janeiro de 2003 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo terceiro da Lei Municipal 2.429 de 31.12.2003, que institui o Sistema de Controle Interno no Município e será acrescido o parágrafo 4º que terá a seguinte redação:

"Art. 4º- .....

§ 3º *Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R$ 478,59 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos).*

§ 4º *Sobre estes valores incidirá a revisão geral anual, nos termos da Lei regulamentadora.*

Art. 2º Esta Lei entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 18 de novembro de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal